



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O vereador que subscreve, nos termos regimentais, vem, perante essa Casa de Lei, apresentar o Projeto de Lei que **“institui, no âmbito do Município de Valinhos, o ‘Dia Municipal da Prematuridade’ e dá outras providências.”** requerendo a aprovação, após a apreciação em Plenário, conforme justificativas abaixo:

JUSTIFICATIVA

A prematuridade é um problema de saúde pública que afeta cerca de 12% dos partos no Brasil. Além dos riscos para a saúde da mãe e do bebê, o nascimento prematuro pode deixar marcas psicológicas permanentes para as famílias, como estresse, ansiedade e depressão. Além disso, pode aumentar os custos financeiros e os desafios logísticos para as famílias, o que pode levar ao isolamento e à exclusão social.

O presente projeto de lei visa criar um mês de conscientização sobre a prematuridade no município de Valinhos, bem como contribuir para o fortalecimento de políticas familiares.

O mês de novembro é dedicado, no mundo todo, à sensibilização para a prematuridade, de modo que, no dia 17 deste mesmo mês, é celebrado o “Dia Mundial da Prematuridade”. A data foi incorporada aos calendários oficiais da maioria dos países da Europa, e dos Estados Unidos e Canadá, e trazida para o Brasil pela Associação Brasileira de Pais e Familiares de Bebês Prematuros (ONG Prematuridade.com) no ano de 2014, com o objetivo de promover campanhas colaborativas e de conscientização sobre a prematuridade, por meio de atividades, como a iluminação de prédios públicos na cor roxa – cor símbolo da causa - durante



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

o mês de novembro, encontros, audiências públicas, seminários, caminhadas, eventos públicos e discussões científicas sobre o tema.

O mês de novembro seria denominado "Novembro Roxo", sendo o dia 17 de novembro como "Dia Municipal da Prematuridade" e a semana referente ao dia como "Semana da Prematuridade".

Políticas familiares que promovem o acesso a serviços de saúde de qualidade, o apoio à parentalidade e a proteção social podem ajudar a reduzir o nascimento prematuro. O "Novembro Roxo" pode ser uma oportunidade para promover o fortalecimento de políticas familiares, por meio de ações educativas e de conscientização sobre a importância da família para a saúde e o bem-estar de todos os seus membros.

A aprovação do presente projeto de lei possibilitará que, durante o "Novembro Roxo", sejam desenvolvidas ações educativas e de conscientização junto às escolas, hospitais, unidades de saúde, empresas e outros setores sociais e governamentais. Também poderão ser realizadas campanhas e disseminação de mensagens sobre prevenção da prematuridade, como também de proteção aos direitos dos bebês prematuros e os de suas famílias.

A criação de um mês de conscientização sobre a prematuridade no município é uma forma de chamar a atenção para esse importante problema de saúde pública. As ações educativas e de conscientização realizadas durante o "Novembro Roxo" contribuirão para aumentar o conhecimento da população sobre a prematuridade e suas causas, além de promover a adoção de medidas de prevenção.

O fortalecimento de políticas familiares também é fundamental para reduzir o nascimento prematuro. Políticas que promovem o acesso a serviços de saúde de qualidade, o apoio à parentalidade e a proteção social podem ajudar a garantir que as famílias tenham as condições necessárias para criar filhos saudáveis e felizes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

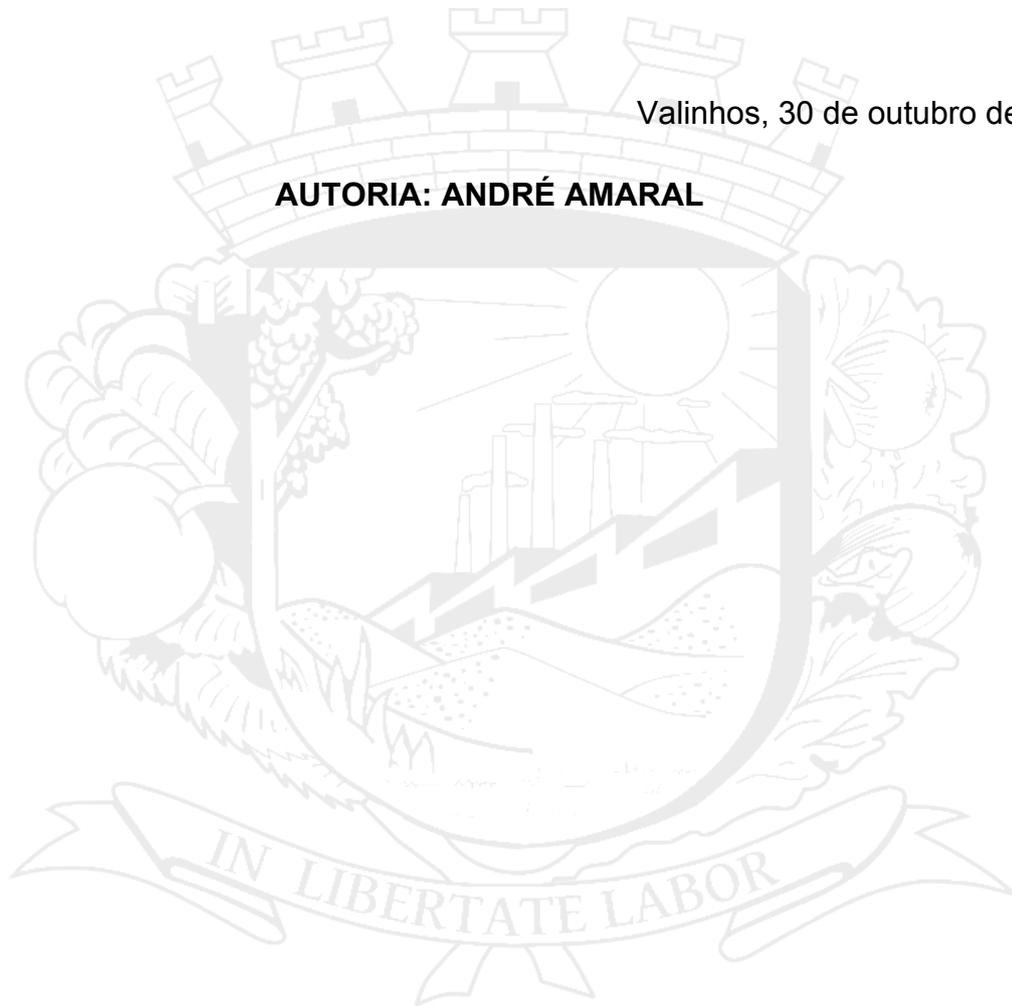
ESTADO DE SÃO PAULO

O projeto de lei é, pois, de fundamental importância para a promoção da saúde e do bem-estar da população.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que inclui no Calendário Oficial do Município o evento comemorativo do Dia Municipal da Prematuridade.

Valinhos, 30 de outubro de 2023.

AUTORIA: ANDRÉ AMARAL





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

Institui, no âmbito do Município de Valinhos, o 'Dia Municipal da Prematuridade' e dá outras providências.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Valinhos o "Dia Municipal da Prematuridade", a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de novembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Valinhos.

Parágrafo único. A semana na qual este dia está inserido será denominada "Semana da Prematuridade".

Art. 2º. A comemoração do dia da prematuridade tem como objetivo promover a conscientização sobre a prematuridade e a divulgação dos fatores de risco.

Art. 3º. Fica a critério do Poder Público Municipal estabelecer e organizar calendário das atividades que serão desenvolvidas no dia 17 de novembro de cada ano.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

LUCIMARA ROSSI DE GODOY